



**Câmara Municipal de Trabiju**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua José Letizio, 522, Centro, CEP 14.935-000 - Trabiju – SP  
Fone/Fax: (016) 3349-1254 - CNPJ: 01.706.135/0001-30  
Email: [camara@camaratrabiju.sp.gov.br](mailto:camara@camaratrabiju.sp.gov.br)

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 16/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

“Declara como patrimônio cultural imaterial as festas dos padroeiros do Município de Trabiju, Sant’Ana e São Benedito, e dá outras providências”.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Ficam as festividades religiosas comemorativas aos padroeiros do Município de Trabiju, Sant’Ana e São Benedito, reconhecidas como manifestações da cultura municipal e declaradas como patrimônio imaterial do Município, devendo fazer parte de seu acervo histórico e cultural para todos os fins.

**Art. 2º-** Fica o Município de Trabiju autorizado a promover o resgate desses eventos religiosos, seus festejos e de demais formas de manifestações culturais e populares diretamente ligadas às suas realizações.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta de dotações constantes da lei orçamentária vigente, suplementadas se necessários forem.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de maio de 2023

  
**ROBSON RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL TRABIJU PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
27/23	23/05/23	